

Perguntas Frequentes
Chamada Pública BRDE/FSA CINEMA:
DESEMPENHO COMERCIAL
DE DISTRIBUIDORAS 2024



Perguntas Frequentes

Sumário

Questões Gerais.....	02
Inscrições.....	03
Destinação dos Recursos.....	04



QUESTÕES GERAIS

1. Qual o objeto da chamada pública?

Seleção de distribuidoras brasileiras, com base no desempenho comercial anterior, para escrituração de valores do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e posterior investimento em projetos de produção, desenvolvimento e comercialização de obras cinematográficas de longa-metragem.

2. Quem pode participar?

Poderão participar agentes com registro regular e classificados como distribuidoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa no 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na ANCINE como atividade principal ou secundária a subclasse, na Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE), 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

3. Qual tipo de obra é apta para pontuação?

São obras de referência para pontuação as obras audiovisuais com todas as seguintes características:

- Classificadas como brasileiras independentes constituintes de espaço qualificado, conforme Instrução Normativa ANCINE nº 104;
- Dispõem de Certificado de Produto Brasileiro - CPB, com emissão nos anos de 2017 a 2023, inclusive;
- Dispõem de Certificado de Registro de Título - CRT válido para o segmento de salas de exibição em 2023;
- Lançadas comercialmente no mercado de salas de exibição no território brasileiro no ano de 2023 conforme registro no SADIS Detalhado.

4. Qual receita será considerada para fins de pontuação?

Para o cálculo da pontuação do Beneficiário Indireto será considerada a totalidade da Receita Bruta de Bilheteria auferida pela exploração comercial das obras de referência no mercado de Salas de Exibição, no território brasileiro, entre a data de lançamento e o último dia útil anterior à data de publicação da presente chamada pública, de acordo com os valores constantes no Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas Detalhado – SADIS - nesta data.

5. Como será feito o cálculo da pontuação de cada Beneficiário Indireto?

Os requisitos, a base e a metodologia de cálculo da pontuação a ser atribuída a cada Beneficiário Indireto estão disponíveis no ANEXO II da chamada pública.



6. **Qual é o valor monetário de cada ponto?**

O valor monetário atribuível aos pontos será definido de acordo com o valor disponível na chamada, de forma a distribuir todo o montante financeiro disponibilizado e somente será determinado após o resultado final.

7. **Existe limite de valor escriturado por Beneficiário Indireto?**

O valor a ser escriturado para cada Beneficiário Indireto estará sujeito ao limite de 25% do montante financeiro disponibilizado na chamada.

INSCRIÇÕES

8. **Onde é feita a inscrição dos Beneficiários Indiretos (Distribuidoras)?**

O agente interessado deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica através do Sistema ANCINE Digital (SAD), no endereço eletrônico:

<https://sad.ancine.gov.br/controla acesso/menu Sistema/menu Sistema.seam>

9. **Qual é o prazo de inscrição dos Beneficiários Indiretos (Distribuidoras)?**

O período de inscrição nesta chamada pública inicia-se em 29 de outubro de 2024 e encerra-se em 12 de dezembro de 2024.

10. **Qual é o prazo para recurso?**

O prazo para recurso é o mesmo prazo de inscrição, ou seja, de 29 de outubro de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

11. **Como funciona a interposição de recurso?**

Ao finalizar a inscrição, o agente terá acesso, por meio do SAD, à listagem das obras de referência e suas respectivas receitas brutas de bilheteria. Caso haja inconformidades entre as informações preliminares constantes no SAD e os dados registrados no SADIS, ou interesse na alteração do Beneficiário da pontuação decorrente da obra, o agente poderá interpor recurso através do próprio SAD.

12. **Onde ficará disponível o resultado final?**

O resultado final será publicado no sítio da ANCINE (www.ancine.gov.br) e do BRDE (<https://www.brde.com.br/fsa>) na internet e no Diário Oficial da União, indicando o valor a ser escriturado nas Contas Automáticas e o nome dos respectivos Beneficiários Indiretos.

13. Onde se poderá acessar os valores escriturados?

Os valores escriturados ficarão disponíveis para investimento em sistema de gestão das Contas Automáticas dos Beneficiários Indiretos, no SAD, disponível no endereço eletrônico <https://sad.ancine.gov.br/controleacesso/menuSistema/menuSistema.seam>.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

14. Como requerer a destinação de recursos para um projeto?

A destinação dos recursos acontece por meio de apresentação de proposta de investimento pelo Beneficiário Direto, titular do projeto a ser beneficiado com o investimento destinado pelo Beneficiário Indireto (titular da conta automática). O Beneficiário Direto deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica desta chamada no Sistema FSA/BRDE, no endereço eletrônico do BRDE www.brde.com.br/fsa, apresentando os documentos previstos no ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PROPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO.

15. Quem poderá ser Beneficiário Direto nessa chamada pública?


Para os projetos de **produção** e para os projetos de **desenvolvimento**, as propostas de destinação deverão ser apresentadas por proponente com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária:

a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

Para os projetos de **comercialização**, as propostas de destinação deverão ser apresentadas por proponente com registro regular e classificadas como distribuidoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, constando em seu registro na ANCINE como atividade principal ou secundária a subclasse CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.



16. Existe indução regional para destinação de recursos?

A destinação dos recursos escriturados em cada Conta Automática deverá observar a seguinte proporção:

- a) No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos escriturados deverão ser destinados a projetos audiovisuais de produtoras independentes sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- b) No mínimo 10% (dez por cento) dos recursos escriturados deverão ser destinados a projetos audiovisuais de produtoras independentes sediadas na região Sul ou nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo;

17. Existe prazo para a destinação dos recursos?

O prazo para apresentação das propostas de destinação dos recursos é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final da chamada pública.

18. Existe limite de investimento por projeto de destinação?

Poderá ser destinado, em cada projeto:

- a) o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e;
- b) os valores máximos: de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) para projeto de produção; de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para projeto de desenvolvimento; e de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projeto de comercialização.

A destinação de recursos a projetos de desenvolvimento está sujeita ao limite, por Beneficiário Indireto, de 2 (dois) projetos e o valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

A destinação de recursos a projetos de comercialização está sujeita ao limite, por Beneficiário Indireto, de 2 (dois) projetos e o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).


19. É possível conjugar o investimento dessa chamada pública com investimento realizado através de outras chamadas do FSA e/ou de fomento indireto?

Os recursos investidos em razão desta chamada poderão ser conjugados com outras ações de financiamento do FSA e fomento indireto, salvo disposição em contrário nas regras de fomento indireto ou de outras chamadas públicas.

20. Qual tipo de projeto poderá ser indicado na Proposta de Investimento?

Para projetos de **produção**, são elegíveis propostas que possuam todas as seguintes características:

- a) Projeto de produção de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição;



b) Projeto de produção aprovado para captação de recursos federais até a data de conclusão da inscrição da solicitação de destinação no Sistema FSA/BRDE;

c) Projeto em qualquer etapa de produção, desde que a obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE até a data de conclusão da inscrição da solicitação de destinação no Sistema FSA/BRDE.

Para projetos de **desenvolvimento**, são elegíveis propostas que possuam todas as seguintes características:

a) Projeto de desenvolvimento que resulte em obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição;

b) Projeto de desenvolvimento aprovado para captação de recursos federais até a data de conclusão da inscrição da solicitação de destinação no Sistema FSA/BRDE;

c) Projeto que não se encontre em fase de produção (caso exista aprovação para captação de projeto de produção na ANCINE, não deve ter sido solicitada a aprovação para execução) até a data de conclusão da inscrição da solicitação de destinação no Sistema FSA/BRDE.

Para projetos de **comercialização** são elegíveis propostas que possuam todas as seguintes características:

a) Projeto de comercialização de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição;

b) Projeto de distribuição aprovado para captação de recursos federais até a data de conclusão da inscrição da solicitação de destinação no Sistema FSA/BRDE.